



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Educação
Núcleo de Finanças Itararé
PARECER

PROCESSO Nº SEDUC-PRC-2023-00783-DM

INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITARARÉ

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº SEDUC-PRC-2023-00783-DM

PARECER CONCLUSIVO
Prestação de Contas do exercício 2024

A presente prestação de contas do termo de colaboração celebrado entre a Secretariada Educação do Estado de São Paulo e a **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Itararé**, objetivando promover atendimentos aos educandos com grave deficiência que não puderem ser beneficiados pela inclusão em classes comuns do ensino regular, foi analisada por este Núcleo de Finanças/CAF, segundo os critérios contidos nas Instruções nº 1/2024 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – publicadas no Diário Oficial do Estado de 24/05/2024. (sujeito a alteração)

Visando atendimento ao disposto nos incisos II, III, IV e V, artigo 203 da Instruções supracitadas, bem como proporcionar total compreensão do presente parecer, destaco abaixo informações referentes aos valores praticados nos termos em destaque:

Fonte Recurso	Parcela	Data do repasse	Valor (R\$)
150010001	1ª	31/01/2024	R\$ 92.074,58
150010001	2ª	18/03/2024	R\$ 92.074,58
150010001	3ª	24/06/2024	R\$ 92.074,58
150010001	4ª	16/09/2024	R\$ 92.074,58

Data do recebimento da prestação de contas:	08/01/2025
Saldo anterior:	R\$ 0,00
Total de repasse no exercício:	R\$ 368.298,32
Rendimento de aplicação financeira (+):	R\$ 1.831,51
Total de receita no exercício:	R\$ 370.129,83
Total de despesas (-):	R\$ 370.129,83
Saldo recolhido (=):	R\$ 0,00
Data do recolhimento:	

Quanto ao atendimento ao disposto nos incisos I, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII e XIII do artigo 203, das instruções TCE nº 1/2024.

I - a localização e o regular funcionamento da beneficiária, descrevendo sua finalidade estatutária e descrição do objeto: Rua José Maria G Gaya nº185, Vila São João, Itararé - SP.

VI - se as atividades desenvolvidas com as verbas públicas repassadas se compatibilizam com as metas propostas, bem como os resultados alcançados, indicando o cumprimento do plano de trabalho, com exposição das razões da não consecução ou extrapolação das metas pactuadas: Atendeu

VII - o cumprimento das cláusulas pactuadas em conformidade com a regulamentação que rege a matéria: Atendeu

VIII - a disponibilização, pela entidade do terceiro setor, dos documentos comprobatórios dos gastos efetuados com os recursos da parceria e sua devida contabilização, atestada pelo contador da beneficiária: Atendeu

IX - a conformidade dos gastos às normas gerais sobre licitações e contratos administrativos, definidos na Lei Federal que disciplina as licitações públicas: Atendeu

X - que os originais dos comprovantes de gastos contêm a identificação da entidade beneficiária, do tipo de repasse e do número do ajuste, bem como do órgão/entidade repassador(a) a que se referem: Atendeu

XI - a disponibilização pela entidade do terceiro setor das respectivas certidões atualizadas acerca da regularidade dos recolhimentos de encargos trabalhistas, quando a aplicação dos recursos envolver gastos com pessoal: Atendeu

XII - o atendimento aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, motivação e interesse público: Atendeu

XIII - a existência e o funcionamento regular do controle interno do órgão ou entidade públicos concessionares, com indicação do nome completo e CPF dos respectivos responsáveis: Atendeu

Nestes termos, enquanto técnico do Núcleo de Finanças, ATESTO:

- Que os incisos I a XIII, artigo 203 das instruções TCE nº 01/2024, que dizem respeito ao termo celebrado, foram atendidos;

- Que os documentos exigidos nos incisos do artigo 151, das recomendações do TCE nº 1/2024, foram atendidos;

-Que os gastos realizados no exercício 2024 foram efetuados de acordo com as regras estabelecidas no Termo de Colaboração.

Nada mais havendo a atestar em relação à prestação de contas da **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Itararé**, Processo/Demanda nº SEDUC-PRC-2023-00783-DM, submeto à apreciação superior.

Itararé, 20 de maio de 2025

Fernanda Alves de Barros
RG: 46.820.197-X
Diretor I - Núcleo de Finanças

De acordo

Carla Ceriani
Dirigente de Ensino



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Alves De Barros, Diretor I**, em 20/05/2025, às 14:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carla Ceriani, Dirigente Regional de Ensino**, em 20/05/2025, às 15:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0067818556** e o código CRC **0EAABC94**.
